



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 033/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO
MORRO-BA E W.S. CEDRO DOS
SANTOS - ME.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e **WS DEDETIZADORA**, CNPJ: **31.546.183/0001-79**, com sede praça do Comércio, nº 190, povoado de Morro do Higino, Jussara - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Welber Saady Cedro dos Santos, brasileiro, empresário, portador do cpf nº 058.738.585-51, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 033/2025 e Dispensa de Licitação nº. 023/2025**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização nas dependências da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

ITEM	Descrição do Produto	QUAN T.	Valor unitário	Valor total
01	Serviços de dedetização geral nas dependências da Camara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.	01	6.000,00	6.000,00

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o **Processo Administrativo nº 033/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025**, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no **§ 2º do artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, que serão pagos após o fornecimento e atesto da nota fiscal.



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento é de **18/07/2025 a 30/07/2025**, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade: 21701 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes; Projeto/Atividade: 2120 Desenvolvimento e manut. Das ações da coordenadoria de trânsito; Elemento: 339039.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.



9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.3 Designar a senhora Crisley Sebastiana Souza Gomes como fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mulungu do Morro, Bahia – 18 de julho de 2025.


Julio Souza Santos - Presidente
CONTRATANTE

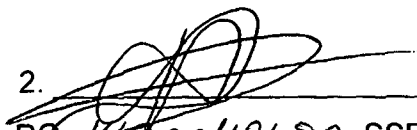
gov.br

Documento assinado digitalmente
WELBER SAADY CEDRO DOS SANTOS
Data: 21/08/2025 16:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Vinicius da Jesus Souza
RG. 1435377923 SSP/BA

2. 
RG. 1470049180 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 033/2025

Processo Administrativo nº. 033/2025

Dispensa de Licitação nº. 023/2025.

A Casa legislativa do município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADA: W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 31.546.183/0001-79

ESPECIE: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização nas dependências da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro,

VIGÊNCIA: DE 18/07/2025, até 30/07/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização nas dependências da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, .

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

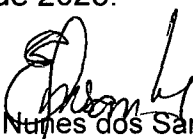
Mulungu do Morro, Bahia – 18 de julho de 2025.


Julio Souza Santos
Presidente De trânsito

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 18 de julho de 2025.


Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO.
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 001/2025.
- EXTRATO DE DISPENSA/CONTRATO.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Processo Administrativo nº. 033/2025

CONTRATADA: W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME.

CNPJ: 31.546.183/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização nas dependências da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de julho de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 033/2025

DISPENSA Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. ATO: Dispensa nº 023/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 31.546.183/0001-79. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização nas dependências da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); Validade: 18/07/2025 a 30/07/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039-00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 18 de julho de 2025. Julio Souza Santos, Presidente da Câmara Municipal.